



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2012
PROCESSO N.º 383683, DE 22/05/2012

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.013, de 06 de outubro de 2011, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 083/2012**, do tipo **MENOR PREÇO POR KM RODADO**, tendo por objeto o **Registro de Preços de quilômetro rodado referente à Locação de Ônibus – Capacidade mínima de 45 lugares, com motorista, para viagens (no âmbito municipal, intermunicipal e estadual) a serem realizadas pelos atletas do município, para livre e eventual utilização por um período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal dos Esportes**, conforme especificações descritas nos Anexos I e II, através do MEM. N.º 121/SEMES/2012, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis N.ºs 10.520/2002, 8.666/1993, 8.883/1994 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR KM RODADO.
Repartição interessada:	Secretaria Municipal dos Esportes.
Validade da Ata de Registro de Preços:	Doze (12) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data/Hora/ Local do Credenciamento:	23/07/2012, das 08:30 às 09:00 horas , na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, nº 347 – 3º Andar – Nova Venécia-ES.
Data/Hora de Abertura:	23/07/2012, às 09:00 horas no mesmo local.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços de quilômetro rodado referente à Locação de Ônibus – Capacidade mínima de 45 lugares, com motorista, para viagens (no âmbito municipal, intermunicipal e estadual) a serem realizadas pelos atletas do município, para livre e eventual utilização por um período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal dos Esportes**, de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A contratação em questão se faz necessária considerando a necessidade de deslocamento de atletas do município em eventos municipais, intermunicipais e estaduais, em diversas modalidades esportivas conforme calendário esportivo. O objetivo maior é reconhecer e apoiar ações e projetos esportivos como indutor de desenvolvimento humano e social e promover a inclusão de jovens, em situação de vulnerabilidade social, na cadeia produtiva do esporte. Divulgar a cidade em todos os seus aspectos: geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais.

1.3. A licitante vencedora deverá ser especializada no ramo do objeto desta licitação, segundo a legislação vigente.

1.4. O local considerado para efeito de contagem do km rodado será o de origem (Secretaria Municipal dos Esportes, situada na Avenida São Mateus, s/nº, Bairro Beira Rio – Nova Venécia/ES).

1.5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1. Para executar o serviço de transporte de passageiros:

a) Efetuar o traslado dos atletas do município conforme determinação e necessidade da **Secretaria Municipal dos Esportes**, seguindo roteiros previamente agendados;

b) A contratação dos serviços se dará por quilometragem percorrida, **sem** garantia de franquia mensal;

c) O **veículo** objeto deste registro de preços será utilizado conforme solicitação da **Secretaria Municipal dos Esportes** para viagens (municipais, intermunicipais e estaduais), nos dias e horários estipulados pela Secretaria requisitante;

d) A locação do **veículo** será **com** motorista.

1.6. DA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

1.6.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de transportes, utilizando, para tanto, veículo com as seguintes características:

a) Veículo de Transporte de Passageiro, tipo **ÔNIBUS**, com ano de fabricação de **2000 ou acima**, com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) lugares, equipado com bancos reclináveis, banheiro, bagageiro e ar condicionado.

b) O **veículo** objeto desta Licitação deverá estar disponível e em perfeito estado de conservação, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) O **combustível** será por conta da CONTRATADA;
- d) A Manutenção do **veículo** correrá por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc.
- e) Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir no máximo em **01 (uma) hora** o veículo que der problema/defeito por outro nas mesmas características e condições contratadas.
- f) O **veículo** locado não poderá ser solicitado para a revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de **48 (quarenta e oito) horas**, por escrito a PMNV.
- g) O **veículo**, para ser contratado, deverá ser aceito pela Secretaria requisitante que, através de sua área de manutenção, procederá a uma inspeção técnica.
- h) O **veículo** locado deverá estar segundo suas características em perfeito funcionamento.

1.7. A licitante declarada vencedora deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados e atender todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local.

1.8. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços, no que couber.

1.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador nos termos do Decreto n.º 6.104/2008.

1.10. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Contratante, ficando a Unidade, responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, inclusive no que tange a prévia pesquisa em que se verifique que o(s) preço(s) registrado(s), encontram-se compatível(s) com os de mercado, da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

1.11. A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão a mesma regra.

1.12. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica da Secretaria requisitante, a seguir:

ORGÃO:	090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0034 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESPORTE



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VENECIANO

PROJETO/ATIVIDADE:	1.081 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA
333903900000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA:	486
FONTES DE RECURSO:	1101 – RECURSOS DO TESOUREIRO

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os **serviços** deverão ser prestados conforme solicitação da **Secretaria Municipal dos Esportes**, nos dias e horários estipulados por esta, pelo período de 12 (doze) meses, **contados a partir da ordem de serviço** expedida pela Administração Pública.

2.1.1. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico, e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do prego, do processo, bem como a identificação da Contratada.

2.2. A solicitação de execução dos serviços será emitida pela **Secretaria Municipal dos Esportes**, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, cabendo ao respectivo secretário à fiscalização de sua execução ou ao servidor por ele formalmente designado.

2.3. Se a qualidade do **veículo** não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido e a contratada será notificada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

2.5. A licitante deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Pregão**, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e, ainda, as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenham sido decretadas as suas falências;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratar com o Município de Nova Venécia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram e/ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

f) As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Documento expedido pela Receita Federal, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da Lei nº. 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.

5.1.3. Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga.

c) **Documento de Credenciamento** – Anexo III (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

Obs.: *O instrumento de credenciamento (Anexo III), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, a(o) Pregoeiro(a) Oficial.*

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos ao(à) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Nova Venécia, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, conforme modelo a seguir:

Observação: A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

MODELO DA DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2012.

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei n.º. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.

6.1.6. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.8. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

6.1.9. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **item 6.1.5**, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO N.º 083/2012
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO N.º 083/2012
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRA(O), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, bem como da cópia do contrato social da seguinte forma:

ENVELOPE C
EDITAL DE PREGÃO N.º 083/2012
DECLARAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2.1. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame somente, serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

6.2.3. A proposta de preço deverá:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/1993;

d) conter o **valor unitário do “km rodado”**, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, sem previsão inflacionaria, bem como o **número do item, quantidade mínima, quantidade máxima, unidade, descrição completa do item com a especificação do veículo, marca/modelo, ano e demais exigências contidas no item 1.6.1, letra “a” deste Edital;**

d.1) os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.

e) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

f) nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, insumos, combustível, manutenção com ou sem substituição de peças, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como os eventuais gastos com motorista(s) e demais incidências sobre a realização das viagens.

g) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

h) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

i) Não serão aceitas expressões do **tipo “conforme edital, atende o edital, conforme modelo”**, entre outros.

j) Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

k) o preço máximo unitário admissível será o constante no Anexo II, deste Edital.

6.2.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.4. *Serão desclassificadas as propostas que:*

a) Apresentarem valor superior ao preço máximo estabelecido no Anexo II, deste Edital;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos;
- c) As omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em *até 10% (dez por cento)*, relativamente à de menor preço, para participarem da Etapa de Oferta de Lances.

b) quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas, aptas à classificação, na forma do subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o *máximo de 03 (três)*, para que seus autores participem da Etapa de Oferta de Lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

7.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.1. Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances Unitários acima dos valores orçados pelo Órgão Gerenciador não serão aceitos pelo Pregoeiro.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da Etapa de Oferta de Lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não mais se realize lances verbais será encerrada a Etapa de Oferta de Lances, e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR KM RODADO** em julgamento, encerrando-se esta etapa.

7.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8. HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

Obs.: *A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.*

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES **1 a 10** deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Observação: *A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.*

e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: *A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31 de Agosto de 2005.*

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

g) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

h) Certidão da Junta Comercial em nome da empresa, quando a empresa for enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a fim de averiguar o tanto disposto no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006, especificamente em seu inciso IV;

i) Declaração de não atuarem na forma prevista no inciso V, § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006; e

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

a-1) Caso a licitante seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no seu Conselho Regional com o devido visto do Conselho Regional do Espírito Santo (CRA-ES) para estar legalmente habilitada a participar do Certame.

a-2) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo, deverá efetuar previamente o seu registro secundário no CRA-ES.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES.

c) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2012.</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º sediada na, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p align="center">..... Local e data</p> <p align="center">..... (Nome e assinatura do Declarante) RG n.º (n.º da C. de identidade do Declarante)</p>
--

d) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, como exemplificado no modelo abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2012.</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. (.....).</p> <p align="center">..... Local e data</p> <p align="center">..... (Representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)</p>
--



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;">MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2012.</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.</p> <p style="text-align: center;">..... Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... (Representante legal)</p>
--

f) Alvará de licença, localização e funcionamento, expedido pelo Município em que a empresa for sediada, devidamente atualizado.

g) Cópia do laudo de vistoria do veículo emitido pelo DETRAN-ES ou termo de Autorização emitido pelo mesmo órgão, atendendo as exigências da legislação de trânsito.

h) Cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo com seu respectivo seguro obrigatório e seguro total quitado.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.2.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.2.5.1. Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

8.2.5.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

OBSERVAÇÕES:

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de Registro Cadastral do Município de NOVA VENÉCIA, com prazo de validade em vigência, supre as exigências referentes às apresentações dos documentos aludidos nos subitens 8.2.1, alíneas “a” a “d”.

7) *Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.*

8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a PROPOSTA, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.3.

a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no item 8.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. ADJUDICAÇÃO

9.1.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.1.1. Se a proponente vencedora não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

9.1.1.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

9.2. HOMOLOGAÇÃO

9.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e consequente convocação do(s) beneficiário(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo IV**).

9.2.1.1. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.2.1.2. No caso do item anterior, poderá a PMNV convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação e atendidas as demais exigências do Edital e seus anexos.

9.2.1.3. Colhidas as assinaturas o Contratante providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9.2.1.4. A qualquer momento, a PMNV poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

9.3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.3.1.1. Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, configurando-se inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;

9.3.1.2. Justificadamente, não for mais de interesse da PMNV.

9.3.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

9.3.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço em ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e que tenha sido formulado com a antecedência de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A apresentação do recurso deverá ser dirigida a(o) Pregoeiro(a) e, protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

11.1. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

11.1.1. O Município de Nova Venécia, através da *Secretaria Municipal dos Esportes*, designará servidor para exercer a fiscalização dos serviços ora licitados, objetivando a perfeita e fiel execução da Ata de Registro de Preço a ser firmada junto a licitante vencedora.

11.1.2. As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço serão registradas e encaminhadas à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.1.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro Preço, fazendo cumprir todas as disposições da Lei, do presente Edital.

11.1.4. Constatada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, o MUNICÍPIO adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1.5. A Licitante vencedora deverá fornecer ao servidor da fiscalização, informações quando solicitadas devendo acatar as sugestões e orientação necessária ao bom desempenho do serviço registrado na presente Ata.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA RESCISÃO

13.1. Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

13.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços executados, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente, comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do Objeto desta licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços executados no mês anterior.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1.1.1. A forma de pagamento será através de ordem bancária, a ser creditada na conta corrente, agência, e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

14.1.2. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

14.1.3. Desde que apresentada a fatura pela Contratada e devidamente aprovada pelo contratante o pagamento da mesma dar-se-á até o 10º (décimo) dia após apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS).

14.1.4. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

14.2. REVISÃO DE PREÇOS

14.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste firmado.

14.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.2.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido.

15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, DO CONTRATO, SERVIÇOS E PENALIDADES

15.1. ASSINATURA DA ATA

15.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15.4, deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Venécia.

15.1.3. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, computadas eventuais prorrogações nos termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. A licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação feita pelo órgão ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar as licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

15.2.2. Fará parte do Contrato, independente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital, bem como a proposta da empresa adjudicatária.

15.2.3. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

15.2.4. Expirado o prazo fixado, o Município poderá convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação, em igual prazo, ou revogar a licitação.

15.2.5. A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração Pública até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

15.3. DOS SERVIÇOS

15.3.1. A prestação dos serviços será efetuada mediante expedição pela Administração Pública da “Ordem de Serviço”, da qual constará a data de expedição, quantitativo, prazo e preços unitários e totais.

15.3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a prestar os serviços, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Administração, em cada “Ordem de Serviço”.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.3.3. O Município de NOVA VENÉCIA não está obrigado a realizar uma quantidade mínima de serviços mensal, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da realização dos serviços, uma vez que depende exclusivamente da necessidade da(s) unidade(s) administrativa municipal.

15.3.4. A existência de preços registrados não obriga o Município de NOVA VENÉCIA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15.3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações c/c art. 9º da Lei 10.520/2002.

15.4. DAS PENALIDADES

15.4.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

15.4.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.4.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

15.4.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.4.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia.

15.4.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) exclusão do seu nome da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada.

15.4.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Venécia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da **CONTRATADA**:

16.1.1. A empresa vencedora do Certame deverá disponibilizar o ônibus aos atletas durante todo o período das viagens.

16.1.2. Cumprir fielmente e com pontualidade os compromissos avençados, de forma que os serviços contratados sejam executados com esmero e perfeição.

16.1.3. Será de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora a contratação de pessoal necessário para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

16.1.4. O(s) motorista(s) contratado(s) deverá(ão) deter o conhecimento mínimo do trajeto a ser designado, assim como dar tratamento cordial aos clientes e aos guias.

16.1.5. A empresa Contratada ficará responsável pelos encargos trabalhistas, judiciais, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços.

16.1.6. A empresa assumirá total responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao Município ou a terceiros, isentando desde já, o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.1.7. A empresa deverá apresentar o ônibus da viagem para ser vistoriado por funcionário da *Secretaria Municipal dos Esportes*, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à saída da viagem.

16.1.8. O veículo deverá estar em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, atendendo a todas as normas de segurança de trânsito.

16.1.9. A EMPRESA VENCEDORA NÃO PODERÁ TRANSFERIR A TERCEIROS NO TOTAL OU PARCIALMENTE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CERTAME, SENDO PROIBIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS COM OUTRAS EMPRESAS OU EMPRESAS QUE TENHAM PARTICIPADO DA LICITAÇÃO.

16.1.10. A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas da prestação dos serviços, incluindo estacionamento, pedágios, alimentação e hospedagem do(s) motorista(s), assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultantes de culpa ou dolo do contratado, ou dos seus prepostos, na execução dos serviços.

16.1.11. O ônibus deverá estar disponível com **01 (uma) hora** de antecedência no local designado.

16.1.12. Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros desde a saída até o retorno à origem.

16.1.13. Operar com empregados próprios que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

16.1.14. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto do contrato.

16.1.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal e Estadual) e da Legislação Trabalhista e Previdenciária vigentes, relativamente ao objeto do presente Edital.

16.1.16. Cumprir fielmente esta Ata de Registro de Preços, de forma a que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição.

16.1.17. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

16.1.18. A critério da Administração, atendimento fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.1.19. Efetuar a substituição do veículo, dos equipamentos e do motorista, dentre outros julgados necessários, no decorrer da execução dos serviços caso venha constatar retardamento ou má qualidade do mesmo.

16.1.20. Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título.

16.2. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

16.2.1. Efetuar o pagamento de acordo com o **item 14** deste Edital, com os preços e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços.

16.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada aos locais onde será prestado o serviço.

16.2.3. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer desvio de qualidade técnica ou de conteúdo ético dos serviços prestados, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.

16.2.4. Disponibilizar funcionário da **Secretaria Municipal dos Esportes** para fazer a vistoria do ônibus da viagem em horário e local devidamente acordado entre as partes.

16.2.5. Caberá à **Secretaria Municipal dos Esportes** comunicar oficialmente à empresa contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre o cancelamento da viagem, como também sobre eventuais alterações nos horários de saída das viagens.

16.2.6. Os percursos poderão ser alterados para outro local, desde que as distâncias e os períodos sejam compatíveis com o destino previsto.

16.2.7. Informar o período e local de destino com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da viagem.

16.2.8. Efetuar a conferência da documentação e do seguro do veículo antes do início da viagem, como também certificar se a CONTRATADA encaminhou o ônibus para vistoria pela CONTRATANTE.

16.2.9. A fiscalização da CONTRATANTE não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

16.2.10. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços relacionados neste Edital ficarão a cargo de servidor designado pela **Secretaria Municipal dos Esportes**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, na Avenida Vitória, n.º 347 –



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o prazo de cinco dias previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o)Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e Tel. (27) 3752-9004/9005, no horário 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com, devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. É facultada a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMNV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

17.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a(o) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

17.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

17.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro de Preços, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

17.13. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

17.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

17.15. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.16. O interessado deverá dirigir-se pessoalmente ao Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal para a retirada do edital completo, no endereço sito Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, Nova Venécia-ES, nos dias de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

18. CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Anexo II - Planilha de Características Gerais do Veículo e Cotação de Preços.
- c) Anexo III - Termo de Credenciamento.
- d) Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- e) Anexo V - Minuta de Contrato.

18.2. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 09 de julho de 2012.

MARIA DAS GRAÇAS SANTANA FERNANDES
PREGOEIRA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços de quilômetro rodado referente à Locação de Ônibus – Capacidade mínima de 45 lugares, com motorista, para viagens (no âmbito municipal, intermunicipal e estadual) a serem realizadas pelos atletas do município, para livre e eventual utilização por um período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal dos Esportes.**

II - DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica da Secretaria requisitante, a seguir:

ORGÃO:	090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0034 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESPORTE VENECIANO
PROJETO/ATIVIDADE:	1.081 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA
333903900000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA:	486
FONTE DE RECURSO:	1101 – RECURSOS DO TESOIRO

III - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os **serviços** executados, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente, comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do Objeto desta licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos **serviços** executados no mês anterior.

IV - PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Do prazo: a Ata de Registro de Preços será celebrada com vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e se estenderá por 12 (doze) meses.

V - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os **serviços** deverão ser prestados conforme solicitação da **Secretaria Municipal dos Esportes**, **nos dias e horários estipulados por esta, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço** expedida pela Administração Pública.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI - DA RETIRADA DO EDITAL

6.1 - O interessado deverá dirigir-se ao Setor de Licitações desta Prefeitura para a retirada do edital completo, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito Avenida Vitória, n.º 347 – 3º Andar, Centro – Nova Venécia (ES), nos dias de expediente desta Prefeitura ou também pelo e-mail: licitacaonv@hotmail.com. Informações pelo telefone (27) 3752-9004 ou 3752-9005.

Nova Venécia - ES, 09 de julho de 2012.

MARIA DAS GRAÇAS SANTANA FERNANDES
PREGOEIRA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
PLANILHA DE CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO E
COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR KM RODADO (R\$)
01	Locação de ônibus , com ano de fabricação de 2000 ou acima , com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) lugares, equipado com bancos reclináveis, banheiro, bagageiro e ar condicionado, em perfeito estado, devidamente limpo, tendo como ponto de origem a Secretaria Municipal dos Esportes .	km	15.000	30.000	2,97

Nova Venécia – ES, 09 de julho de 2012.

MARIA DAS GRAÇAS SANTANA FERNANDES
PREGOEIRA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:; com sede na:; C.G.C. n°:
....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) (CARGO)
....., portador(a) do R.G. n°
..... e CPF n°, para representá-la perante a
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão Presencial n.º
083/2012**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame,
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

Este documento deverá ser apresentado a(o) pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2012.
PROCESSO N.º 383683, DE 22/05/2012.

No dia 23 de julho de 2012, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura de Nova Venécia – sede, sito à Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, Nova Venécia-ES, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria N.º 2.013, de 06 de outubro de 2011, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao **Pregão Presencial na modalidade de Registro de Preços n.º 083/2012**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DO, de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.ºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 083/2012, RESOLVE registrar os preços de quilômetro rodado referente à Locação de Ônibus – Capacidade mínima de 45 lugares, com motorista, para viagens (no âmbito municipal, intermunicipal e estadual) a serem realizadas pelos atletas do município, para livre e eventual utilização por um período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal dos Esportes**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura de Nova Venécia – ES e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial n.º 083/2012**, cujo objeto é o **Registro de Preços de quilômetro rodado referente à Locação de Ônibus – Capacidade mínima de 45 lugares, com motorista, para viagens (no âmbito municipal, intermunicipal e estadual) a serem realizadas pelos atletas do município, para livre e eventual utilização por um período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal dos Esportes**, conforme descrito no Anexo II do referido pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua homologação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Venécia – ES não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para os **serviços** pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura de Nova Venécia – ES.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integra(m).

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, segue abaixo:

1 - **Fornecedor registrado:**
CNPJ n.º

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DO KM RODADO (R\$)

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços executados, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente, comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do Objeto desta licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços executados no mês anterior.

A forma de pagamento será através de ordem bancária, a ser creditada na conta corrente, agência, e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desde que apresentada a fatura pela Contratada e devidamente aprovada pelo contratante o pagamento da mesma dar-se-á até o 10º (décimo) dia após apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS).

A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos **serviços** só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O Prestador ficará obrigado a atender todos os **serviços** durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os **serviços** realizados deverão estar acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da **CONTRATADA**:

- A empresa vencedora do Certame deverá disponibilizar o ônibus aos atletas durante todo o período das viagens.
- Cumprir fielmente e com pontualidade os compromissos avançados, de forma que os serviços contratados sejam executados com esmero e perfeição.
- Será de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora a contratação de pessoal necessário para a execução dos serviços, objeto desta licitação.
- O(s) motorista(s) contratado(s) deverá(ão) deter o conhecimento mínimo do trajeto a ser designado, assim como dar tratamento cordial aos clientes e aos guias.
- A empresa Contratada ficará responsável pelos encargos trabalhistas, judiciais, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços.
- A empresa assumirá total responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Município ou a terceiros, isentando desde já, o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações.

- A empresa deverá apresentar o ônibus da viagem para ser vistoriado por funcionário da *Secretaria Municipal dos Esportes*, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à saída da viagem.
- O veículo deverá estar em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, atendendo a todas as normas de segurança de trânsito.
- **A EMPRESA VENCEDORA NÃO PODERÁ TRANSFERIR A TERCEIROS NO TOTAL OU PARCIALMENTE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CERTAME, SENDO PROIBIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS COM OUTRAS EMPRESAS OU EMPRESAS QUE TENHAM PARTICIPADO DA LICITAÇÃO.**
- A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas da prestação dos serviços, incluindo estacionamentos, pedágios, alimentação e hospedagem do(s) motorista(s), assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultantes de culpa ou dolo do contratado, ou dos seus prepostos, na execução dos serviços.
- O ônibus deverá estar disponível com **01 (uma) hora** de antecedência no local designado.
- Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros desde a saída até o retorno à origem.
- Operar com empregados próprios que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto do contrato.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal e Estadual) e da Legislação Trabalhista e Previdenciária vigentes, relativamente ao objeto do presente Edital.
- Cumprir fielmente esta Ata de Registro de Preços, de forma a que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição.
- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- A critério da Administração, atendimento fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados.
- Efetuar a substituição do veículo, dos equipamentos e do motorista, dentre outros julgados necessários, no decorrer da execução dos serviços caso venha constatar retardamento ou má qualidade do mesmo.
- Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título.

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a **Cláusula Quinta** desta Ata de Registro de Preços, com os preços e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços.
- Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada aos locais onde será prestado o serviço.
- Comunicar imediatamente à Contratada qualquer desvio de qualidade técnica ou de conteúdo ético dos serviços prestados, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.
- Disponibilizar funcionário da **Secretaria Municipal dos Esportes** para fazer a vistoria do ônibus da viagem em horário e local devidamente acordado entre as partes.
- Caberá à **Secretaria Municipal dos Esportes** comunicar oficialmente à empresa contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre o cancelamento da viagem, como também sobre eventuais alterações nos horários de saída das viagens.
- Os percursos poderão ser alterados para outro local, desde que as distâncias e os períodos sejam compatíveis com o destino previsto.
- **Informar o período e local de destino com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da viagem.**
- **Efetuar a conferência da documentação e do seguro do veículo antes do início da viagem, como também certificar se a CONTRATADA encaminhou o ônibus para vistoria pela CONTRATANTE.**
- A fiscalização da CONTRATANTE não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços relacionados neste Edital ficarão a cargo de servidor designado pela *Secretaria Municipal dos Esportes*.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da presente Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com O Município de Nova Venécia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata, e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- II. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- III. multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item IV;
- IV. multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- V. exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A inexecução total ou parcial desta Ata enseja a sua rescisão pelos motivos legais.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste firmado.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

A execução dos **serviços** objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A emissão das autorizações da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial n.º 083/2012** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

Nova Venécia-ES, XX de XXXX de 2012.

Ordenador de Despesas
Nome e assinatura
Nome da Empresa
CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa
RG n.º
Nome da Empresa
CNPJ



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO.../2012
PROCESSO N.º 383683, de 22/05/2012

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **WILSON LUIZ VENTURIM**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Licitação é o **Registro de Preços de quilômetro rodado referente à Locação de Ônibus – Capacidade mínima de 45 lugares, com motorista, para viagens (no âmbito municipal, intermunicipal e estadual) a serem realizadas pelos atletas do município, para livre e eventual utilização por um período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal dos Esportes, conforme especificações descritas abaixo:**

OBS: Será(ão) descrito(s) aqui detalhadamente o(s) item(s) ganho(s) pela empresa.

1.2. O local considerado para efeito de contagem do km rodado será o de origem (Secretaria Municipal dos Esportes, situada na Avenida São Mateus, s/nº, Bairro Beira Rio – Nova Venécia/ES).

1.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. Para executar o serviço de transporte de passageiros:

a) Efetuar o traslado dos atletas do município conforme determinação e necessidade da **Secretaria Municipal dos Esportes**, seguindo roteiros previamente agendados;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) A contratação dos serviços se dará por quilometragem percorrida, **sem** garantia de franquia mensal;
- c) O **veículo** será utilizado conforme solicitação da **Secretaria Municipal dos Esportes** para viagens (municipais, intermunicipais e estaduais), nos dias e horários estipulados pela Secretaria requisitante;
- d) A locação do **veículo** será **com** motorista.

1.4. DA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

1.4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de transportes, utilizando, para tanto, veículo com as seguintes características:

- a) Veículo de Transporte de Passageiro, tipo **ÔNIBUS**, com ano de fabricação de **2000 ou acima**, com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) lugares, equipado com bancos reclináveis, banheiro, bagageiro, ar condicionado.
- b) O **veículo** objeto desta Licitação deverá estar disponível e em perfeito estado de conservação, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica;
- c) O **combustível** será por conta da CONTRATADA;
- d) A Manutenção do **veículo** correrá por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc.
- e) Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir no máximo em **01 (uma) hora** o veículo que der problema/defeito por outro nas mesmas características e condições contratadas.
- f) O **veículo** locado não poderá ser solicitado para a revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de **48 (quarenta e oito) horas**, por escrito a PMNV.
- g) O **veículo**, para ser contratado, deverá ser aceito pela Secretaria requisitante que, através de sua área de manutenção, procederá a uma inspeção técnica.
- h) O **veículo** locado deverá estar segundo suas características em perfeito funcionamento.

1.5. A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados e atender todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local.

1.6. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções estabelecidas neste contrato, no que couber.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1- O valor dos serviços objeto do presente Contrato é de R\$ (.....), de acordo com a proposta comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os **serviços** executados, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente, comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do Objeto desta licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos **serviços** executados no mês anterior.

3.1.1. A forma de pagamento será através de ordem bancária, a ser creditada na conta corrente, agência, e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

3.2. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos **serviços**.

3.3. No preço estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, contribuições, impostos, frete, transporte, licenças e outros custos relacionados aos **serviços**.

3.4. É vedada a antecipação do pagamento sem a prestação dos **serviços**.

3.5. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

3.6. Desde que apresentada a fatura pela Contratada e devidamente aprovada pelo contratante o pagamento da mesma dar-se-á até o 10º (décimo) dia após apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS).

3.7. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

3.8. O pagamento dos **serviços** efetivamente executados será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, emitidas pela Contratada e devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os **serviços** deverão ser prestados conforme solicitação da **Secretaria Municipal dos Esportes**, **nos dias e horários estipulados por esta.**



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2. A solicitação de execução dos serviços será emitida pela *Secretaria Municipal dos Esportes*, observando-se sempre as regras estabelecidas no edital e neste contrato, cabendo ao respectivo secretário a fiscalização de sua execução ou ao servidor por ele formalmente designado.

4.3. Se a qualidade do **veículo** não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido e a contratada será notificada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1. A empresa vencedora do Certame deverá disponibilizar o ônibus aos atletas durante todo o período das viagens.

5.1.2. Cumprir fielmente e com pontualidade os compromissos avançados, de forma que os serviços contratados sejam executados com esmero e perfeição.

5.1.3. Será de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora a contratação de pessoal necessário para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

5.1.4. O(s) motorista(s) contratado(s) deverá(ão) deter o conhecimento mínimo do trajeto a ser designado, assim como dar tratamento cordial aos clientes e aos guias.

5.1.5. A empresa Contratada ficará responsável pelos encargos trabalhistas, judiciais, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços.

5.1.6. A empresa assumirá total responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao Município ou a terceiros, isentando desde já, o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações.

5.1.7. A empresa deverá apresentar o ônibus da viagem para ser vistoriado por funcionário da *Secretaria Municipal dos Esportes*, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à saída da viagem.

5.1.8. O veículo deverá estar em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, atendendo a todas as normas de segurança de trânsito.

5.1.9. A EMPRESA VENCEDORA NÃO PODERÁ TRANSFERIR A TERCEIROS NO TOTAL OU PARCIALMENTE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CERTAME,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SENDO PROIBIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS COM OUTRAS EMPRESAS OU EMPRESAS QUE TENHAM PARTICIPADO DA LICITAÇÃO.

5.1.10. A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas da prestação dos serviços, incluindo estacionamentos, pedágios, alimentação e hospedagem do(s) motorista(s), assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultantes de culpa ou dolo do contratado, ou dos seus prepostos, na execução dos serviços.

5.1.11. O ônibus deverá estar disponível com **01 (uma) hora** de antecedência no local designado.

5.1.12. Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros desde a saída até o retorno à origem.

5.1.13. Operar com empregados próprios que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.1.14. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto do contrato.

5.1.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal e Estadual) e da Legislação Trabalhista e Previdenciária vigentes, relativamente ao objeto do presente Edital.

5.1.16. Cumprir fielmente esta Ata de Registro de Preços, de forma a que os serviços avançados sejam realizados com esmero e perfeição.

5.1.17. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

5.1.18. A critério da Administração, atendimento fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.1.19. Efetuar a substituição do veículo, dos equipamentos e do motorista, dentre outros julgados necessários, no decorrer da execução dos serviços caso venha constatar retardamento ou má qualidade do mesmo.

5.1.20. Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

6.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com a **Cláusula Terceira** deste Contrato, com os preços e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada aos locais onde será prestado o serviço.

6.1.3. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer desvio de qualidade técnica ou de conteúdo ético dos serviços prestados, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.

6.1.4. Disponibilizar funcionário da **Secretaria Municipal dos Esportes** para fazer a vistoria do ônibus da viagem em horário e local devidamente acordado entre as partes.

6.1.5. Caberá à **Secretaria Municipal dos Esportes** comunicar oficialmente à empresa contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre o cancelamento da viagem, como também sobre eventuais alterações nos horários de saída das viagens.

6.1.6. Os percursos poderão ser alterados para outro local, desde que as distâncias e os períodos sejam compatíveis com o destino previsto.

6.1.7. Informar o período e local de destino com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da viagem.

6.1.8. Efetuar a conferência da documentação e do seguro do veículo antes do início da viagem, como também certificar se a CONTRATADA encaminhou o ônibus para vistoria pela CONTRATANTE.

6.1.9. A fiscalização da **CONTRATANTE** não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

6.1.10. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços relacionados neste Edital ficarão a cargo de servidor designado pela **Secretaria Municipal dos Esportes**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato vigorará pelo período de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORGÃO:	090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0034 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESPORTE VENECIANO
PROJETO/ATIVIDADE:	1.081 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA
333903900000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA:	486
FONTE DE RECURSO:	1101 – RECURSOS DO TESOURO

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento com a fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos **serviços** será feita por servidor a ser designado pela *Secretaria Municipal dos Esportes*, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO CONTRATUAL

11.1. Após empenho, será convocada a contratada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato e retirar a ordem de serviço, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

11.1.1. A assinatura do presente contrato ficará condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos **serviços**, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos **serviços**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A contratada não poderá ceder ou subcontratar, em nenhuma hipótese os **serviços** objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

16.1 - À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

17.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

17.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da ordem de serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de serviço ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de serviço.

17.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia - ES.

17.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

17.7. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente instrumento contratual no que for omissis reger-se-ão pelas Leis n.º 10.520/02 c/c 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial n.º 083/2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base de cálculo os preços unitários da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

20.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o § único do art. 61 da lei 8666/93.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas.

Nova Venécia – ES,de.....2012.

WILSON LUIZ VENTURIM
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RECEBIMENTO
ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial n.º: 083/2012	Registro de Preços de quilômetro rodado referente à Locação de Ônibus – Capacidade mínima de 45 lugares, com motorista, para viagens (no âmbito municipal, intermunicipal e estadual) a serem realizadas pelos atletas do município, para livre e eventual utilização por um período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal dos Esportes, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II.
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004 ou 3752-9005	
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
MENSAGEM	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º 083/2012.	